



Nota /Cogea n° 5, de 22 de abril de 2024.

Interessado: Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (Copav).

Assunto: metodologia de mensuração, demonstração e comprovação do resultado do indicador estratégico da Cidadania Fiscal (CF) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

1. Elabora-se a presente Nota com a finalidade de informar o resultado do indicador estratégico “Cidadania Fiscal (CF) da Receita Federal do Brasil (RFB)” para o primeiro trimestre de 2024.
2. Esse indicador impacta os objetivos estratégicos “Promover a Cidadania Fiscal”.

3. Indicador e Meta:

- a. **Base normativa:** PORTARIA RFB N° 392, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023; RESOLUÇÃO CGPP N° 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2024; art. 8° da Portaria RFB n° 214/2022 e regulamentado pela Portaria Cogea n° 40/2023;
- b. **Finalidade:** definir critérios objetivos para mensuração das atividades da Cidadania Fiscal da RFB, estabelecendo meta nacional mínima de número de atividades realizadas *versus* atividades propostas, cujo atingimento é obtido por meio de ações regionais com consolidação nacional, de periodicidade trimestral. Dessa forma, busca-se disseminar a Cidadania Fiscal da Receita Federal, nos âmbitos interno e externo, tendo um esforço equilibrando na RFB conforme a estrutura de unidades administrativas regimentalmente existentes, buscando-se ainda uma harmonia e uniformidade mínima das ações de Cidadania Fiscal em todas as Regiões Fiscais;
- c. **Forma de cálculo:** conforme PORTARIA RFB N° 392, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023; RESOLUÇÃO CGPP N° 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 a fórmula de cálculo do Índice de Ações de Cidadania Fiscal é a seguinte:

Fórmula de Cálculo $(A / B) \times 100$, em que:

A = quantidade total de ações realizadas; e

B = quantidade total de ações propostas. A quantidade de ações propostas (B)

corresponde a 50% do número de unidades administrativas (Delegacias, inclusive as especiais e de julgamento, Alfândegas, Inspetorias e Agências). Documento específico da Suara define o que pode ser considerado uma ação de cidadania fiscal para fins de cálculo do indicador.

Em complemento, o critério de apuração está definido nos arts. 6° e 7° da Portaria Cogea n° 40/2023, conforme abaixo:

“Art. 6º O Indicador da Cidadania Fiscal da RFB é de caráter regional e nacional, calculado trimestralmente, tendo sua apuração realizada com base no resultado comparativo entre as ações de cidadania fiscal realizadas e as ações de cidadania fiscal propostas.

Art. 7º O quantitativo proposto de ações de cidadania fiscal deve ser igual a 50% (cinquenta por cento) do número de unidades da RFB na Região Fiscal, considerando delegacias - inclusive as especiais e as de julgamento - alfândegas, inspetorias e agências.

Parágrafo único. Caso a soma das unidades da RFB em cada região fiscal seja ímpar, o quantitativo de ações propostas deverá ser o número inteiro imediatamente posterior.”

- d. **Critério de mensuração:** o indicador deve ser obtido nacionalmente por meio do trabalho de cada Região Fiscal, cujos resultados somam à média nacional globalizando as dez regiões fiscais. Essa média nacionalmente obtida deve alcançar, como mínimo, o resultado do cálculo da fórmula:

Nesse sentido, uma Região Fiscal que não tenha conseguido o número percentual mínimo respectivo (ou o tenha zerado), pode ter esse número compensado no cômputo nacional global que soma todas as Regiões Fiscais, caso haja uma ou mais regiões fiscais que tenham conseguido superar a meta regional para além dos 100%.

4. Resultado 1º trimestre 2024:

Região Fiscal (RF)	Número de Unidades Administrativas	Quantidade de ações propostas = 50% das Unidades Administrativas (+1 se decimal)	Quantidade de ações realizadas e informadas à gestão nacional no formulário LIST e transcritos Sistema Integrado de Gestão	Alcance da meta no 1º trimestre (1 = 100%)
1ª	33	17	24	141
2ª	42	21	45	214
3ª	25	13	20	154
4ª	33	17	25	147
5ª	25	13	21	161
6ª	47	24	91	414
7ª	32	16	47	276
8ª	88	45	93	207
9ª	37	19	27	135
10ª	45	23	27	117
Somas	407	208	420	202
Indicador Estratégico Trimestral de Cidadania Fiscal				

5. Análise dos dados:

- a. Conforme se verifica, o indicador aponta que a Cidadania Fiscal alcançou, no primeiro trimestre de 2024 a meta estabelecida, superando-a em 191 %
- b. Para chegar a esses resultados, diversas ações de controle gerencial são utilizadas sistematicamente pela gestão nacional de Cidadania Fiscal, muitas delas em parceria com as regiões fiscais, são elas:
 - i. Reuniões mensais de ponto de controle, organizadas pela gestão nacional de Cidadania Fiscal, convocados os representantes de Cidadania Fiscal das dez Regiões Fiscais;
 - ii. Pormenorização das ações a serem executadas, trimestre a trimestre, em planejamento detalhado de âmbito nacional (Cogea/Suara), regional (SRRF) e local (DRF, ALF, DRJ), acompanhadas em cada ponto de controle;
 - iii. Aceleração de ações de impacto nacional por meio de trabalho especializado em equipes inter-regionais, sendo elas:
 1. Equipe Inter-regional Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF);
 2. Equipe Inter-regional Conscientização Tributária;
 3. Equipe Inter-regional “Sou Cidadão Solidário” (Destinação do Imposto de Renda); e,
 4. Equipe Inter-regional “Receita Cidadã” (Destinação socioambiental sustentável de mercadorias apreendidas).
 - iv. Emissão mensal, com consolidação trimestral, de um relatório com resumos - em tabelas e gráficos - de todas as ações realizada em Cidadania Fiscal, conforme informado pelos representantes de Cidadania Fiscal em cada Região Fiscal, sendo obrigatório, a cada informação registrada, a indicação de matéria publicada no Informe-se da Intranet RFB ou em mídia externa à Receita Federal, comprovando a veracidade dos registros e sua adequação à Portaria Cogea nº 40/2023.
6. Por fim, ressalta-se que estão disponíveis na intranet, em portal específico indicado no link <https://rfbgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2/SitePages/Relat%C3%B3rios.aspx> , todos os relatórios mensais e trimestrais publicados pela Cidadania Fiscal, permitindo ampla transparência dos trabalhos a todos os servidores da Receita Federal, ajudando com isso no acompanhamento constante do indicador, com vistas a seu alcance máximo.

Cálculo da contribuição para o resultado do IEI-RFB no 1º trimestre/2024

Índice de Ações de Cidadania Fiscal					
$R_t = A/B \times 100$	Meta (M_t)	$C_t = R_t / M_t$	Ct ajustada (entre 0 e 1,15)	Ponderação	CT ajustada x Ponderação
201,9230	100,0000	2,0192	1,1500	0,0800	0,0920

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à Copav.

Assinatura digital

JOSE CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Atendimento Substituto



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

JOSE CARLOS NOGUEIRA JUNIOR em 22/04/2024.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP22.0424.10229.3803

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

MaIdLL9xjGiC31GuwpNO+lAbwbNjBa4GnMwnKfVIGfg=